A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP do CAU/DF reunida ordinariamente, em meio virtual, no dia 13 de abril de 2022, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e considerando que

Trata, o presente processo, de auto de infração instaurado em desfavor do arquiteto e urbanista XXXXXXXXXXXXXX, registro no CAU n.º XXXXXXX, por ausência de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução de obra de residência localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Distrito Federal;

O processo originou-se a partir de denúncia nº 30722 protocolada no SICCAU no dia 14 de janeiro de 2021;

Alegou o denunciante que (i) contratou o arquiteto XXXXXXXX para fazer um projeto de reforma residencial; que (ii) foi entregue uma planta baixa e um orçamento de obra; que (iii) a obra foi iniciada em agosto de 2020 e estava prevista para ser concluída em dezembro de 2020; que (iv) no final de novembro de 2020 o arquiteto enviou mensagem avisando que não iria conseguir entregar a obra e iria devolver o restante do dinheiro pago; e que (v) o arquiteto não devolveu o dinheiro;

A fiscalização do CAU/DF não conseguiu localizar no SICCAU o RRT de Execução de obra da referida obra. Assim, lavrou de forma preventiva a notificação nº 1000124934/2021, por ausência do RRT de Execução no dia 05 de maio de 2021;

Considerando que o denunciado apresentou defesa por e-mail no dia 21 de agosto de 2021, alegando que: “Depois destes meses todos, só vi as notificações depois de receber por carta em casa. Como tinha respondido antes, esta obra, só prestei a mão de obras, onde deixei a obra a quase um ano, gostaria de saber como está minha situação perante ao CAU DF e como está resolvendo qualquer questão que esteja em andamento. Desde já agradeço” (folha n. 8);

No dia 30 de agosto de 2021 a Fiscalização do CAU/DF orientou o Senhor XXXXXXXXXXXXXX da necessidade de regularizar a situação com a elaboração do RRT Extemporâneo;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, de 4 de maio de 2012, onde consta que “esgotado o prazo estabelecido na notificação sem que a situação tenha sido regularizada, será lavrado o auto de infração contra a pessoa física ou jurídica notificada”, foi lavrado, no dia 10 de novembro de 2021, o Auto de Infração n.º 1000124934/2021, por ausência do RRT de Execução;

Considerando que não foi apresentada defesa administrativa do Auto de Infração no prazo legal, e que tampouco houve regularização da situação que ensejou a lavratura da Notificação Preventiva;

Considerando o relato e o voto da conselheira relatora Gabriela Cascelli Farinasso;

**DELIBEROU:**

1 - Por aprovar o relato e o voto da conselheira relatora pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1000124934/2021, E APLICAÇÃO DA MULTA RESPECTIVA nos termos da Lei nº 12.378/2010 e Resolução nº 22/2012.

**Com 5** votos favoráveis, 0 voto contrário, 0 abstenção.

Brasília/DF, 13 de abril de 2022.

Considerando a conjuntura epidemiológica e reuniões deliberativas virtuais decorrentes, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas**.

**Gabriela Cascelli Farinasso**

Coordenadora da CEP-CAU/DF

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/DF**

Videoconferência

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Função** | | **Conselheiro (a)** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| Coordenador | | Gabriela Cascelli Farinasso | x |  |  |  |
| Coordenador adjunto | | João Eduardo Martins Dantas | x |  |  |  |
| Membro | | Anie Caroline Afonso Figueira | x |  |  |  |
| Membro | | Luiz Caio Ávila Diniz | x |  |  |  |
| Membro em titularidade | | Carlos Eduardo Estrela | x |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:**  **2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/DF**  **Data:** 13/04/2022  **Matéria em votação:** AUSÊNCIA DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  **Resultado da votação: Sim** (05) **Não** (XX) **Abstenções** (XX) **Ausências** (XX), **Total** (05)  **Secretário:** Phellipe Marccelo Macedo Rodrigues  **Condutor dos trabalhos (coordenadora):** Gabriela Cascelli Farinasso | | | | | | |